



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

## AUTÓGRAFO N.º 1386/2017

**“Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento em comissão junto ao Quadro de Pessoal do Município, e dá outras providências.”**

**OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.** Ficam criadas, junto ao Setor de Serviços Municipais de que trata o inciso IV, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 375/90, 09 (nove) vagas para o emprego público de **“ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL I”**, de provimento em comissão, assim considerado de livre nomeação e exoneração, sujeito ao regime jurídico da CLT, com remuneração equivalente a referência 1 do Quadro Anexo I da Lei Municipal n.º 1174/2012.

**Artigo 2º.** Ficam criadas, junto ao Setor de Serviços Municipais de que trata o inciso IV, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 375/90, 2 (duas) vagas para o emprego público de **“ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL II”**, de provimento em comissão, assim considerado de livre nomeação e exoneração, sujeito ao regime jurídico da CLT, com remuneração equivalente a referência 1 do Quadro Anexo I da Lei Municipal n.º 1174/2012.

**Artigo 3º.** As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência-SP, 07 de fevereiro de 2017.

*[Assinatura]*  
Osvaldo Alves de Oliveira

Presidente

*[Assinatura]*  
Ângelo Cesar Carmona

1º Secretário

*[Assinatura]*  
Alexandre de Souza Santos

2º Secretário

*[Assinatura]*  
09/02/2017  
11h47 min  
Blanca